



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA**

Av. Pedro de Toledo, 1011 - CEP 15890-000 - Fone: (17) 3826-9500 - Uchoa  
Estado de São Paulo



## **LEI Nº 2.243/2001 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2001**

Projeto de Lei nº 16/2001  
De autoria do Vereador Valmir Pereira

"Institui a coleta seletiva de lixo no âmbito do Município de Uchoa."

MARI INÊZ VENTURA MAZZI, Prefeita do Município de Uchoa, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,  
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou  
E ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituída, no âmbito do município de Uchoa, a Coleta Seletiva de Lixo.

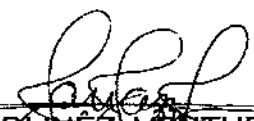
**Art. 2º** - A forma com que a Coleta será efetuada, será definida pelos setores competentes da municipalidade no prazo máximo de 60 (sessenta) dias da data da publicação desta Lei.

**Parágrafo único** - O perfil do programa de Coleta Seletiva de Lixo de que trata o presente artigo poderá contemplar a coleta "porta a porta", a colocação de postos de Entrega Voluntária em Recipientes capazes de receber o material reciclável (vidro, plástico, lata, papelão, etc.) e orgânico, em compartimentos diferenciados e identificados por cores ou mesmo um sistema misto.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.  
Prefeitura Municipal de Uchoa, 29 de novembro de 2001.

  
MARI INÊZ VENTURA MAZZI  
PREFEITA MUNICIPAL

Publicado nesta Secretaria, por afixação e registrado em livro próprio de Leis, conforme determina a Lei Orgânica de Uchoa.

